

LEI Nº. 167 .

De 26 de Junho de 1.962.

Dispõe sôbre reparos de estrada.

O Povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art.1º-Fica o Prefeito Municipal autorizado a fazer reparos na estrada, a partir da Fazenda do Senhor José Paulo de Assis até a Fazenda do Senhor Hilário dos Santos Coelho e a partir da ponte do Patrício perto do Senhor Sebastião Adelino da Silva até a Fazenda de Da. Maria Rosa Coelho.

Art.2º-A despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de dotação própria do Orçamento em vigor.

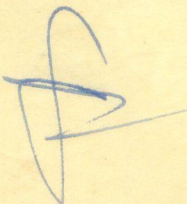
Art.3º-Revogadas as disposições, em contrário, entrará esta lei, em vigor, na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o cumprimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam executar, tão inteiramente, como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios, 26 de junho de 1.962.

Antônio Nicolau Rodrigues Malta, Prefeito Municipal.

Pedro Pereira de Almeida, Secretário.



CÂMARA MUNICIPAL
- DE -
SENHORA DOS REMÉDIOS

Estado de Minas Gerais

Projeto de Lei Nº. 167.

Dispõe sobre reparos de estrada.

Art.1º-Eica o Prefeito Municipal autorizado a fazer reparos na estrada, a partir da Fazenda do Senhor José Paulo de Assis até a Fazenda do Senhor Hilário dos Santos Coelho e a partir da ponte do Patrício perto do Senhor Sebastião Adelino da Silva até a Fazenda de Da. Maria Rosa Coelho.

Art.2º-A despesa decorrente do artigo anterior correrá por conta de dotação própria do Orçamento em vigor.

Art.3º-Revogadas as disposições, em contrário, entrará esta lei, em vigor, na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 22 de junho de 1.962.

Yuri Lomardo de Almeida
Vereador.

Parecer da Comissão de Finanças, Legislação e Justiça.

A Comissão de Finanças, Legislação e Justiça, tendo em vista o projeto de lei nº. 167. supra que dispõe sobre reparos de estrada, examinando o referido projeto e achando o mesmo enquadrado nas normas constitucionais e resultar em benefício do Povo e no interesse da Comuna, emite o seu parecer favorável à aprovação do projeto em exame.

Sala das Reuniões, 23 de junho de 1.962.

Pedro Gustavo Filho
Francisco Guedes da Silva